

decisão transitada em julgado nos presentes autos, certificando-se a parte autora de que, caso não efetuado espontaneamente o pagamento NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, acrescido de todos os encargos legais, inclusive custas e honorários advocatícios no percentual de 10% (art. 523, §1º, do CPC) a serem fixados por Vossa Excelência no despacho inicial, até o efetivo e integral pagamento;

b) que conste na intimação a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do artigo 916 do CPC, ou seja, que no prazo de 15 dias, o Executado comprove o pagamento de 30% do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios) e requeira, expressamente mediante petição nos autos, o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês;

c) caso não efetuado espontaneamente o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação seja acrescido de multa no percentual de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, conforme o § 1º do artigo 523, do CPC;

d) seja determinado à Secretaria de Administração/Cartório desse Tribunal/Juízo que, em atendidos os pressupostos legais, proceda a inscrição da parte devedora no CADIN (nos termos do art. 2º, §1º da Lei 10.522/2002), bem como que seja deferida ordem judicial para a imediata inclusão do nome da parte executada em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial, em especial no SPC/SERASA (artigo 771 c/c 782, §3º, do CPC).

A presente decisão tem força de mandado, podendo ser utilizada para a comunicação do ato processual para a parte.

Proceda-se com a evolução da Classe Judicial dos presentes autos para cumprimento de sentença.

Publique-se. Intimação via publicação no DJE-TRE/PE.

Cumpra-se.

Recife, (datado e assinado eletronicamente).

FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA

Juíza da 5ª Zona Eleitoral

## 8ª ZONA ELEITORAL

### EDITAIS

#### EDITAL Nº 3 - TRE-PE/PRES/DG/ZE008

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXPEDIENTES

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Eduardo Costa, Juiz da 8ª Zona Eleitoral - Recife/PE, no uso de suas atribuições legais, etc.

*FAZ SABER* aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do art. 7º do Provimento TRE/PE nº 64/2022, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, ficará à disposição de qualquer legitimado a consulta aos documentos abaixo relacionados. Caso tenha interesse em cópia de algum documento, poderá solicitar petição dirigida ao Juízo desta 8ª Zona Eleitoral.

*FAZ SABER*, ainda, que nos termos da Resolução TSE nº 23.379/2012 e do Provimento CRE-PE 64/2022, que após decorrido o prazo, esses documentos relacionados serão doados à instituição, entidades, ONGs, Cooperativas de catadores ou associações interessadas em receber o material, caso existente, ou encaminhados à Comissão Socioambiental do TRE/PE para fins de descarte /inutilização, obedecido o estabelecido na Resolução 23.379/2012 do TSE, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

DOCUMENTO	ANO
RAE - REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL	2018
REQUERIMENTOS DIVERSOS	2019 e 2020
CADERNOS DE VOTAÇÃO	2014
ATAS DE MESAS RECEPTORAS DE VOTO E DE JUSTIFICATIVAS	2016 e 2018
REQUERIMENTOS DE DESFILIAÇÃO	2019 e 2020
ZERÉSIMA/BOLETIM DE URNA/BOLETIM DE JUSTIFICATIVA/ BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DE MESÁRIOS	2018
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO	2014
REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL	2020
RELATÓRIO SADP	2018
OFÍCIOS CIRCULARES	2018
MANDADOS	2018
LISTA DE TREINAMENTO DE MESÁRIOS	2018
PROCESSO DPI	1995, 2012 e 2014
PROCESSO RSE	2011, 2013 e 2014

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico e afixar no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Recife, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14/02/2023). Eu, Roseane Maria Ribeiro de Oliveira Fernandes, Chefe do Cartório da 8ª Zona Eleitoral, digitei.

Eduardo Costa

Juiz Eleitoral da 8ª Zona

## OUTROS

### DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 1/2023

O Excelentíssimo Senhor Dr. Eduardo Costa, Juiz Eleitoral da 8ª ZE/PE, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE, em conformidade com o art. 42 da Resolução nº 23.657/2021, do Tribunal Superior Eleitoral, realizar a AUTOINSPEÇÃO ANUAL na 8ª Zona Eleitoral, com sede no município de Recife, iniciando-se os trabalhos aludidos às 13 horas, do dia 23 de março do ano de 2023, nas dependências do Cartório Eleitoral, sob a presidência deste magistrado e secretariados pela servidora Roseane Maria Ribeiro de Oliveira Fernandes, matrícula TRE/PE nº 613, de logo designada, resguardadas, ainda as competências regimental, normativa e fiscalizadora do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional Eleitoral. Publique-se no local de costume e no DJE.

Cumpra-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2023

Eduardo Costa

Juiz Eleitoral da 8ª Zona